

Of. nº. 059/2014

Guaporé, 10 de março de 2014.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº. 05/2014, que concede revisão geral anual do subsídio dos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Ronaldo Jair Donida  
Secretário da Mesa Diretora

**A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 05/2014.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Com base no artigo 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3303/2012, de 06-09-2012, fica concedida revisão geral e anual dos subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 5,51% (Cinco virgula cinquenta e um por cento)no período 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 3303/2012 de 06 de setembro de 2012, que fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá a contar de 1º de março de 2014, subsídio mensal no valor de R\$ 13.980,08 (Treze mil novecentos e oitenta reais e oito centavos).

Art. 3º O Vice Prefeito perceberá a contar de 1º de março de 2014, subsídio mensal de R\$ 5.592,03 (Cinco mil quinhentos e noventa dois reais e três centavos)

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em

Guaporé, 10 de março de 2014.

**MENSAGEM 05/2014**

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 05/2014.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo principal deste projeto é conceder aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice Prefeito a revisão geral anual prevista no artigo 37 X da Constituição Federal.

A revisão geral no percentual de 5,51% representa a variação do IGPM no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, que será aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 3303/2012 de 06 de setembro de 2012, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal para a legislatura 2013/2016.

À consideração dos Senhores Edis.